

**DECRETO N° 13.778/2020**

Estabelece Medidas Administrativas para o Controle da Despesa Pública Com Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Que Especifica, em Decorrência das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos II, IX, XII e XLII, todos do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, pelo seu alto grau de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais N°s 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; 13.729/2020, de 23/03/2020; 13.730/2020, de 24/03/2020; 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.732/2020, de 26/03/2020; 13.733/2020, de 26/03/2020; 13.735/2020, de 31/03/2020; 13.738/2020, de 02/04/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; 13.744/2020, de 09/04/2020; 13.745/2020, de 13/04/2020; 13.760/2020, de 17/04/2020; 13.764/2020, de 17/04/2020; 13.765/2020, de 17/04/2020; e 13.766/2020, de 19/04/2020, atos estes que, além de declarar situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Jaraguá do Sul, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19, também definiram diversas situações da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, em virtude da situação de calamidade instalada no país, evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do Coronavírus;

**DECRETA:**

Art.1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art.2º Fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) o subsídio mensal dos Secretários Municipais e demais equiparados, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art.3º Fica reduzido em 15% (quinze por cento) o vencimento mensal dos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art.4º Fica reduzido em 30% (trinta por cento) o adicional de função mensal dos ocupantes das Funções Gratificadas de Confiança constantes do Anexo XVI, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31 de outubro de 2019, e alterações.

Art.5º A redução a que se refere este Decreto se dará pelo período de 60 (sessenta) dias, a iniciar-se no dia 1º de maio do corrente ano, podendo ser prorrogado.

Art.6º Permanecem inalteradas a carga horária da jornada de trabalho dos cargos de provimento em comissão alcançados por este Decreto.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2020.

**ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI**  
Prefeito